



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1202, de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Apuração de
Gratuidades concedidas a Idosos e
Deficientes no Estado de Goiás em
nome da empresa **RÁPIDO GOIÁS**
LTDA (CNPJ nº 01.481.795/0001-60),
conforme processo nº
202400029003684.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 42/2024-AGR/GET-06063 (63933143), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 397/2024-AGR/CREG1-16166 (67553682), bem como, do Voto nº 396/2024-AGR/CREG1-16166 (67553698) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **27/11/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerando** o que consta dos autos, bem como, a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, decidir pela **aprovação** dos procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 42/2024-AGR/GET-06063 (63933143), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ **11.911,40** (onze mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), a favor da empresa **RÁPIDO GOIÁS LTDA**.

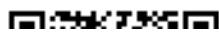
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 03/12/2024, às 07:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **67903791** e o código CRC **82BC0415**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74.115-010 -
Goiânia - GO - Ed. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº
202400029003684



SEI 67903791